JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar em anexo o Projeto de Lei, que "*Altera a Lei Municipal n° 3.328/2021 a fim de, sob égide do Estatuto das Cidades, delimitar Expansão Urbana do Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências*"

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal promover a correção técnica e jurídica na delimitação da Expansão Urbana do Município de Santa Cruz do Capibaribe, com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei Federal n° 10.257/2001).

A Lei Municipal n° 3.328/2021 instituiu novos limites para a área de Expansão Urbana, entretanto, verificou-se um descompasso entre os pontos georreferenciados definidos em sua planta e os pontos do Perímetro Urbano estabelecidos anteriormente pela Lei Municipal n° 1.635/2007. Tal incompatibilidade espacial gerou um hiato que compromete a efetividade do planejamento territorial, dificultando a aplicação de políticas públicas, o licenciamento de empreendimentos e a fiscalização adequada do uso do solo.

Para sanar esse problema, propõe-se a alteração do ponto P36, previsto na planta da Lei n° 3.328/2021, para que esteja interligado ao ponto 08 do Perímetro Urbano da Lei n° 1.635/2007, garantindo assim a continuidade física e jurídica entre os limites urbanos.

Adicionalmente, o presente projeto determina que todas as áreas de Expansão Urbana passem a adotar exclusivamente os parâmetros da zona SUD (Setor de Uso Diversificado), em substituição às UC (Unidades de Conservação) anteriormente previstas nessas áreas. A alteração se justifica pelo fato de que, nas áreas de expansão em questão, não existe cobertura de vegetação nativa relevante que justifique a manutenção do zoneamento como UC. E, ainda, a supressão dessas Unidades de Conservação permitirá uma ocupação mais funcional e integrada ao tecido urbano, respeitando os princípios do desenvolvimento sustentável e da função social da propriedade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto de lei, em benefício do ordenamento urbano e da boa governança territorial do nosso município.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

PROJETO DE LEI Nº 023/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei Municipal n° 3.328/2021 a fim de, sob égide do Estatuto das Cidades, delimitar Expansão Urbana do Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do Artigo 47 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dos Vereadores, o seguinte:

Art. 1° Esta lei altera a Lei Municipal n° 3328/2021, para corrigir hiato dos pontos estabelecidos na planta de Expansão Urbana desta Lei e os pontos definidores do Perímetro Urbano da Planta de Zoneamento da Lei Municipal n° 1635/2007.

Art. 2° A área definida pelos pontos georreferenciados da Tabela de Coordenadas contida no Anexo desta lei passa a integrar o Perímetro Urbano da sede do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Parágrafo único. A referida área passa a adotar os parâmetros da zona SUD (Setor de Uso Diversificado), zona contígua mais próxima.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

ANEXO I					
TABELA DE COORDENADAS					
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
5A	6A	9.121.402,4922	809.673,5136	109°59'51"	16,733 m
6A	18	9.121.362,2436	809.675,9131	176°35'18"	40,320 m
18	19	9.121.348,2110	809.676,4993	177°36'28"	14,045 m
19	20	9.121.342,6828	809.676,7303	177°36'28"	5,533 m
20	21	9.121.302,6017	809.678,7481	177°07'04"	40,132 m
21	22	9.121.264,9425	809.680,5601	177°14'43"	37,703 m
22	23	9.121.247,7838	809.681,4572	177°00'26"	17,182 m
23	24	9.121.215,2710	809.682,4447	178°15'37"	32,528 m
24	25	9.121.199,8237	809.682,4454	179°59'51"	15,447 m
25	26	9.121.174,7233	809.683,7864	176°56'30"	25,136 m
26	27	9.121.135,8945	809.684,8557	178°25'21"	38,843 m
27	28	9.121.098,9793	809.686,3588	177°40'06"	36,946 m
28	29	9.121.062,4007	809.687,6606	177°57'42"	36,602 m
29	30	9.121.061,3020	809.671,3205	266°09'12"	16,377 m
30	31	9.121.059,9546	809.655,0221	265°16'26"	16,354 m
31	32	9.121.054,9194	809.556,1313	267°05'07"	99,019 m
32	33	9.121.052,4010	809.523,2514	265°37'12"	32,976 m
33	34	9.121.049,2619	809.474,1735	266°20'25"	49,178 m
34	35	9.121.048,1084	809.462,8496	264°11'02"	11,383 m
35	36	9.121.044,6437	809.440,4935	261°11'26"	22,623 m
36	37	9.121.094,1891	809.437,7134	356°47'18"	49,623 m
37	38	9.121.092,8678	809.418,0277	266°09'37"	19,730 m
38	39	9.121.187,0089	809.409,9444	355°05'33"	94,488 m
39	40	9.121.183,2929	809.365,3656	265°14'06"	44,733 m
40	41	9.121.209,3891	809.361,4717	351°30'48"	26,385 m
41	42	9.121.223,6690	809.360,1281	354°37'29"	14,343 m
42	43	9.121.266,8507	809.362,3745	2°58'40"	43,240 m
43	1A	9.121.276,7883	809.362,8914	2°58'40"	9,951 m
1A	2A	9.121.280,3115	809.408,0908	85°32'35"	45,336 m
2A	3A	9.121.319,8714	809.455,7230	50°17'22"	61,918 m
3A	4A	9.121.405,9682	809.622,5647	62°42'16"	187,747 m

4A	5A	9.121.408,2146	809.657,7893	86°21'04"	35,296 m

Planta de localização - Anexo II

